



**ESTADO DA PARAÍBA  
MONTE HOREBE  
GABINETE DO PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 353/2018**

**Lei Municipal nº 353, de 09 de novembro de 2018**

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Monte Horebe, Estado da Paraíba, para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

1º – Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de Monte Horebe, para o exercício financeiro de 2019, no valor total de R\$ 17.000.000,00 (Dezessete milhões de reais), sendo R\$ 16.825.000,00 e a Reserva de Contingência no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

2º – As receitas decorrentes de arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
<b>1- RECEITAS CORRENTES</b>	
Receita Tributária.....	265.000,00
Receita Patrimonial .....	60.000,00
Receitas de Serviços.....	3.000,00
Transferências Correntes.....	16.711.400,00
Outras Receitas Correntes .....	50.000,00
Conta Redutora p/foramcao do FUNDEF .....	(2.149.400,00)
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	
Operações de Credito	
Alienação de Bens.....	40.000,00
Transferências de Capital .....	2.000.000,00
Outras Receitas de Capital.....	20.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>17.000.000,00</b>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MONTE HOREBE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3º – As despesas fixadas por Categoria Econômica, apresentam o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
1 – DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais .....	7.900.000,00
Juros e Encargos da Dívida .....	200.000,00
Outras Despesas Correntes.....	5.675.000,00
2 – DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos.....	2.500.000,00
Amortização da Dívida.....	550.000,00
SUB-TOTAL .....	16.825.000,00
3 – RESERVA DE CONTINGENCIA.....	175.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>17.000.000,00</b>

4º A despesa fixada, por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

ESPECIFICACAO	VALOR – R\$
1 – PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal.....	730.050,00
2 – PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito .....	539.000,00
Secretaria de Administração e Finanças.....	1.888.850,00
Advocacia Geral .....	78.000,00
Secretaria de Planejamento .....	280.000,00
Secretaria e Ação Social .....	410.000,00
Fundo Municipal de Ação Social.....	764.000,00
Secretaria de Saúde .....	2.720.100,00
Fundo Municipal de Saúde.....	1.520.000,00
Secretaria de Educação .....	5.431.000,00
Secretaria de Obras e Urbanismo .....	1.810.000,00
Secretaria de Agricultura e Meio-Ambiente .....	357.000,00
Secretaria de Cultura.....	147.000,00
Secretaria de Esporte.....	150.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA  
MONTE HOREBE  
GABINETE DO PREFEITO**

---

Reserva de Contingência.....175.000,00

**TOTAL .....17.000.000,00**

---

5º – Fica o Poder Executivo Autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, até o limite de 60% (Sessenta Porcento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos as definidas no artigo 43, da Lei Federal No 4320, de 17 de marco de 1964.

6º – Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, possuem os seguintes valores:

I – Orçamento Fiscal	R\$	12.466.900,00
II – Orçamento da Seguridade Social	R\$	4.533.100,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>17.000.000,00</b>

7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Horebe, 09 de novembro de 2018.

**MARCOS ERON NOGUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL